



Estado da Paraíba  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
CONSELHO DA MAGISTRATURA

**RESOLUÇÃO Nº 28, de 20 de outubro de 1999**

**Altera a redação do Art. 8º, da Resolução nº 26, de 27 de setembro de 1996, e dá outras Providências.**

**O CONSELHO DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista decisão plenária, em sessão realizada em 20 de outubro de 1999, resolve:

**Art. 1º -** O art. 8º, da Resolução nº 26, de 27 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 8º - Os mandados que, a critério do Juiz, possuam caráter de urgência, serão, mediante determinação expressa nos autos, solicitados junto ao SISCOM e expedidos pela Central de Mandados, com o visto do Magistrado, identificado no anverso do mandado.*

*§ 1º - Constatada a não urgência do mandado, mesmo assim será processado como tal, ficando o Diretor do SISCOM responsável pela comunicação do fato ao Conselho da Magistratura.*

*§ 2º - Os mandados serão distribuídos entre os Oficiais de Justiça de plantão nas unidades judicícias do Fórum".*

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões**, em João Pessoa, 20 de outubro de 1999.

**Des. JOSÉ MARTINHO LISBOA**  
Presidente